



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 035/2020.

Proponente: LUCAS RAMOS RIBEIRO.

Assunto: Solicita convocação de secretário municipal de fazenda para prestar esclarecimentos sobre pagamento de verba rescisória.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

Nesta esteira, recentemente toda a cidade tomou conhecimento de que algumas pessoas vieram a receber o pagamento de suas verbas rescisórias, preterindo a ordem temporal de pagamento, conforme documentos anexos, todos extraídos do Portal da Transparência.

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

Com efeito, pessoas que exerciam cargos de chefia se desincompatibilizaram para ser candidato, sendo que receberam suas verbas na frente de outras pessoas efetivas, ex-contratadas e ex-comissionadas, que solicitaram o pagamento das verbas anos antes.

Muitos ex-servidores tiveram que ajuizar ação para tentar receber suas verbas, sendo que, algumas pessoas, por serem amigas do prefeito, não precisaram seguir nenhuma ordem de pagamento, o que, em tese, pode configurar ato de improbidade, o que deve ser apurado, por força de lei, por esta Casa, já que violaria o princípio da impessoalidade, previsto na Constituição de 1988.

No intuito de prestar esclarecimentos ao povo dessas questões ligadas ao pagamento recente das verbas rescisórias à alguns políticos, há que se ter a convocação do secretário de fazenda esclarecer essas questões.

Conforme preconiza o Regimento Interno desta Casa, a convocação é para o tema específico, e as questões a serem discutidas serão tão somente às ligadas ao pagamento de verbas rescisórias de forma impessoal.

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento requer, nos termos do artigo 211 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal a convocação do Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Odécio da Silva, pessoalmente, para prestar os esclarecimentos em dia e hora previamente designadas, conforme abaixo se especifica, esperando que o Soberano Plenário desta Casa de Leis, como tem feito regularmente e em nome da transparência pública aprove o presente requerimento para atender o que abaixo se especifica:

- 1- Que nos termos do parágrafo único do artigo 212 o presente requerimento motiva-se pela falta de critério, objetivo sério e impessoal para pagamento de verbas rescisórias a servidores comissionados e contratados que foram dispensados de suas funções nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 2- Qual o motivo que justificou o pagamento de verbas rescisórias à servidores comissionados que se desincompatibilizaram para disputar o pleito do dia 15 de novembro, se existem outros comissionados exonerados anteriormente que ainda não receberam as verbas a que tem direito?

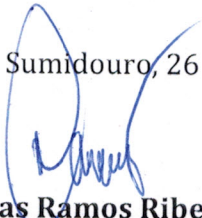


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

- 3- Que o senhor Secretário apresente no ato de sua convocação o valor, ano a ano, devido aos servidores comissionados exonerados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020;
- 4- Que o senhor Secretário deverá esclarecer se todos os servidores comissionados que foram exonerados, nos anos citados no item anterior, receberão suas verbas rescisórias neste exercício e qual o critério que será adotado?
- 5- Nos termos do artigo 213 do Regimento Interno requer que a convocação seja agendada pelo senhor presidente da Câmara para o próximo dia 09 de novembro, às 18 horas, ou seja, no dia de uma sessão ordinária. E que nos termos do artigo citado o Presidente da Casa convoque o Secretário de Fazenda Municipal, através de ofício;
- 6- Que no ofício citado no item anterior seja comunicado ao Secretário convocado que ele poderá incumbir um de seus assessores para acompanhamento da convocação, §1º do art. 214 RI;
- 7- Solicita também ao Presidente que seja dado conhecimento que oradores que desejarem fazer uso da palavra deverão inscrever-se 48 horas antes.

Sumidouro, 26 de outubro de 2020.


Lucas Ramos Ribeiro
Vereador